



LEI N.º 3.066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a construção de Escolas Estaduais no Bairro Mario Raiter e Portal Kaiabi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.362– Ensino Médio
04.005.12.362.0016– Revitalizando a Educação
04.005.12.362.0016.1.271- Construção de Escolas Estaduais: Mario Raiter e Portal Kaiabi
449051.00 - R\$ 4.250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos da transferência de Convênio, firmados entre o município e a Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer – SEDUC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64

Parágrafo único. Os recursos a serem liberados a partir de 2021 serão inclusos na Lei orçamentária anual.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão da ação e meta: Construção de Escolas Estaduais: Mario Raiter e Portal Caiabi na lei nº 3.000 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2021 datada de 17 de novembro de 2019 e na Lei nº 2.991/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 de 04 de Novembro de 2020, bem como a inclusão dos valores remanescentes do Convênio, no total de R\$ 12.750.000,00 para o exercício de 2019 de acordo com o cronograma de liberação dos Termos de Convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer – SEDUC.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2020.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal